



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antônio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 48/90

Projeto de Lei nº 53/90

Dispõe sobre antecipação salarial ao funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências.

Lei nº ____ de ____ de _____ de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder, a partir de 1º de novembro de 1.990, uma antecipação salarial de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos de outubro do corrente exercício, ao funcionalismo público da Câmara, conforme tabela anexa.

Artigo 2º - A antecipação de que trata o artigo anterior é extensiva ao pessoal que exerce as funções do Quadro Fixo nas mesmas proporções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.990.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

I A B E L A

<u>PADRÃO</u>	<u>OUTUBRO</u>	<u>NOVEMBRO</u>	<u>PERCENTUAL</u>
P	41.357,00	47.560,55	15%
N	33.543,00	38.574,45	15%
I	25.098,00	28.862,70	15%
G	23.633,00	27.177,95	15%
D	21.977,00	25.296,55	15%
B	18.828,00	21.652,20	15%
A	18.178,00	20.904,70	15%